

INDICAÇÃO
Nº 2544 / 2005

“Solicita ao Executivo estudo sobre a Contribuição Previdenciária dos Servidores Públicos Municipais”

Senhor Presidente,

Considerando que fui procurado por vários servidores públicos, já na condição de inativos, questionando sobre a legalidade da contribuição previdenciária descontada mensalmente em folha de pagamento;

Considerando que a Emenda Constitucional 41/03 publicada em 19/02/2003 afirma que a contribuição previdenciária para servidores inativos incidirá somente ao que exceder R\$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos) do provento recebido pelo servidor.

É que:

O Vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, **INDICA**, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, solicitando digne-se Sua Excelência, o empenho, junto ao setor competente, para que torne possível, estudos no sentido de esclarecer tal assunto, junto aos servidores inativos do nosso município.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador **ZINO MILITÃO DOS SANTOS**,
08 de Dezembro de 2005.

Dalton José da Silva
VEREADOR